ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-085/2018

PROMOVENTE: MESA DIRETORA

ASSUNTO: REDEFINE LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO BAIRRO VIRGEM SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
07/11/18

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM / /

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM / /

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM / /

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 11/12/2018 UN 14 X 0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 11/12/2018

REJEITADO / /

RETIRADO / /

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 14/12/18 OF 230/2018

SANÇÃO EM 17/01/19 LEI Nº 4550/2019

VETO _____

ROMULGAÇÃO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 085/18
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Assinatura
Carlos [illegible] Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-085/2018

Autor Mesa Diretora

REDEFINE LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO BAIRRO VIRGEM SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica redefinido os seguintes logradouros localizados no Bairro VIRGEM SANTA:

I- Fica redefinida a **Avenida São Lázaro,** fica compreendida o lado da margem esquerda da Av. Lacerda Agostinho (Linha Azul).

II- Fica redefinida a **Rua Amanhecer do Sertão,** que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick e terminando na Rua Domingos Barbosa de Jesus.

III- Fica redefinida a **Rua Archibaldo Gripp Emmerick,** antiga Rua das Laranjeiras, que se inicia na Avenida São Lázaro, após a Travessa Vilarejo.

IV- Fica redefinida a **Rua Domingos Barbosa de Jesus,** antiga Rua Bom Jesus, que se inicia na Avenida São Lázaro e terminando na Rua Figueira.

V- Fica redefinida a **Rua Figueira,** que se inicia no final da Rua Domingos Barbosa de Jesus e terminando na Avenida São Lázaro.

VI- Fica redefinida a **Rua João Francisco Machado,** que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick e terminando na Rua Domingos Barbosa de Jesus.

VII- Fica redefinida a **José Manhães Sobrinho,** que se inicia na Avenida São Lázaro e terminando na Rua Figueira.

VIII- Fica redefinida a **Rua Pedra Branca,** que se inicia na Rua Domingos Barbosa de Jesus e terminando na Rua José Manhães Sobrinho.

IX- Fica redefinida a **Travessa Vilarejo,** que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick, após a Rua João Francisco Barbosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2018.

Mesa Diretora,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07/11/2018

PROCESSO Nº 11085/18
Fls 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

JULIO CÉSAR DE BARROS
1º VICE- PRESIDENTE

GEORGE COUTINHO JARDIM
2º VICE-PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
2º SECRETÁRIO

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 11/12/2018

14 XO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacae.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07/11/2018

PROCESSO
Nº 1L085/18
Fls 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 24 de Outubro de 2018

Ofício nº 9955/2018

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ___/___/_____
PRESIDENTE

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre (Secretaria)

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
___/___/_____

Ref: Redefinição de Leis de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos acertar/redefinir o texto de localização das Leis de Logradouros, localizados na localidade **FAZENDA PIRACEMA** – Bairro: **VIRGEM SANTA,** conforme Estatuto das Cidades, para que sejam republicadas com as devidas redefinições, pelo Gabinete do Prefeito de Macaé:

1) – **AVENIDA SÃO LÁZARO** - Fica compreendida o lado da margem esquerda da Av. Lacerda Agostinho (Linha Azul).
2) – **RUA AMANHECER DO SERTÃO** – Inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick e *terminando na Rua Domingos Barbosa de Jesus.*
3) – **RUA ARCHIBALDO GRIPP EMMERICK** – Antiga Rua das Laranjeiras, que se inicia na Av. São Lázaro, após a Travessa Vilarejo.
4) – **RUA DOMINGOS BARBOSA DE JESUS** – Antiga Rua Bom Jesus, que se Inicia na Av. São Lázaro e terminando na Rua Figueira.
5) - **RUA FIGUEIRA** – Que se inicia no final da Rua Domingos Barbosa de Jesus e terminando na Av. São Lázaro.
6) – **RUA JOÃO FRANCISCO MACHADO** – Que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick e terminando na Rua Domingos Barbosa de Jesus.
7) - **RUA JOSÉ MANHÃES SOBRINHO** – que se inicia na Av. São Lázaro e terminando na Rua Figueira.
8) – **RUA PEDRA BRANCA** - Que se Inicia na Rua Domingos Barbosa de Jesus e terminando na Rua José Manhães Sobrinho.

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

PROTOCOLO DA SECRETARIA 29/04/2018 10:53 00000729

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
07/11/2018

APROVADO
Indica DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

PROCESSO
Nº PL 085/18
Fls 05
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

9) – **TRAVESSA VILAREJO** - Que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick, após a Rua João Francisco Barbosa.

Atenciosamente,

RAMIREZ CABRAL DOS SANTOS CÂNDIDO
Secretário Municipal de Fazenda

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

ÚNICO APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
07/11/2018

PROTOCOLO DA SECRETARIA 29/04/2018 10:54 000007297

PROCESSO
Nº 085/18
Fls 06
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei nº. L-085/2018, que, após leitura no expediente, encaminhou-se para tramitação nesta Comissão.

Assim, em análise estritamente jurídica, ante ao cumprimento formal e observados os ditames do Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica, do Artigo 113º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, verifica-se que a matéria não fere aos aspectos constitucional, legal e de interesse público, encontra-se regente às garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana e empregando boa técnica legislativa e gramatical, apta à inserir-se no ordenamento jurídico local.

De sorte que, ante ao exposto, voto pelo prosseguimento e conseguinte discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões, 5 de Dezembro de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente		
Paulo Antunes	Titular	A favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
EM 11/12/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
07/11/2018

PROCESSO
Nº 085/18
Fls 07
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei nº. L-085/2018, que, após leitura no expediente, encaminhou-se para tramitação nesta Comissão.

Assim, em análise estritamente jurídica, ante ao cumprimento formal e observados os ditames do Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica, do Artigo 113º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, verifica-se que a matéria não fere aos aspectos constitucional, legal e de interesse público, encontra-se regente às garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana e empregando boa técnica legislativa e gramatical, apta à inserir-se no ordenamento jurídico local.

De sorte que, ante ao exposto, voto pelo prosseguimento e conseguinte discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões, 5 de Dezembro de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

Nilton César Pereira Moreira
Relator

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente		
Paulo Antunes	Titular	A favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 11/12/2018
14x0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal
Expediente
07/12/18

PROCESSO Nº 085/18 Fls 08 ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé/RJ, 09 de novembro de 2018.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 085/2018

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (27/11/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> *Parágrafo Único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

APROVADO
UNICO DISCUSSÃO
11 12 2018

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO 085/18 09 ASSINATURA

Ofício nº 230/2018 DGAL

Macaé, 12 de dezembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-087/17, L-083/18, L-084/18, L-085/18, L-086/18, L-088/18, L-090/18 e L-091/18 aprovados por esta Casa Legislativa em 11 de dezembro de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 085/18 Fls 10 ASSINATURA

PROJETO LEI N° L-085/2018

Autor Mesa Diretora

REDEFINE LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO BAIRRO VIRGEM SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1° Fica redefinido os seguintes logradouros localizados no Bairro VIRGEM SANTA:

I- Fica redefinida a **Avenida São Lázaro,** fica compreendida o lado da margem esquerda da Av. Lacerda Agostinho (Linha Azul).

II- Fica redefinida a **Rua Amanhecer do Sertão,** que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick e terminando na Rua Domingos Barbosa de Jesus.

III- Fica redefinida a **Rua Archibaldo Gripp Emmerick,** antiga Rua das Laranjeiras, que se inicia na Avenida São Lázaro, após a Travessa Vilarejo.

IV- Fica redefinida a **Rua Domingos Barbosa de Jesus,** antiga Rua Bom Jesus, que se inicia na Avenida São Lázaro e terminando na Rua Figueira.

V- Fica redefinida a **Rua Figueira,** que se inicia no final da Rua Domingos Barbosa de Jesus e terminando na Avenida São Lázaro.

VI- Fica redefinida a **Rua João Francisco Machado,** que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick e terminando na Rua Domingos Barbosa de Jesus.

VII- Fica redefinida a **José Manhães Sobrinho,** que se inicia na Avenida São Lázaro e terminando na Rua Figueira.

VIII- Fica redefinida a **Rua Pedra Branca,** que se inicia na Rua Domingos Barbosa de Jesus e terminando na Rua José Manhães Sobrinho.

IX- Fica redefinida a **Travessa Vilarejo,** que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick, após a Rua João Francisco Barbosa.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 12 de dezembro de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
085/18
ASSINATURA

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº 085/18
Fls. 12
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 17/01/19
JORNAL O Diário
FOLHA 452

LEI Nº 4.550/2019

Autor: Mesa Diretora.
Redefine logradouros localizados no bairro Virgem Santa e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica redefinido os seguintes logradouros localizados no Bairro VIRGEM SANTA:
I- Fica redefinida a Avenida São Lázaro, fica compreendida o lado da margem esquerda da Av. Lacerda Agostinho (Linha Azul).
II- Fica redefinida a Rua Amanhecer do Sertão, que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick e terminando na Rua Domingos Barbosa de Jesus.
III- Fica redefinida a Rua Archibaldo Gripp Emmerick, antiga Rua das Laranjeiras, que se inicia na Avenida São Lázaro, após a Travessa Vilarejo.
IV- Fica redefinida a Rua Domingos Barbosa de Jesus, antiga Rua Bom Jesus, que se inicia na Avenida São Lázaro e terminando na Rua Figueira.
V- Fica redefinida a Rua Figueira, que se inicia no final da Rua Domingos Barbosa de Jesus e terminando na Avenida São Lázaro.
VI- Fica redefinida a Rua João Francisco Machado, que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick e terminando na Rua Domingos Barbosa de Jesus.
VII- Fica redefinida a José Manhães Sobrinho, que se inicia na Avenida São Lázaro e terminando na Rua Figueira.
VIII- Fica redefinida a Rua Pedra Branca, que se inicia na Rua Domingos Barbosa de Jesus e terminando na Rua José Manhães Sobrinho.
IX- Fica redefinida a Travessa Vilarejo, que se inicia na Rua Archibaldo Gripp Emmerick, após a Rua João Francisco Barbosa.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Janeiro de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

pg 12